



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DE ARQUIVAMENTO

A Supervisora Regional da URFBio Centro Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que foi formalizado o processo SEI nº 2100.01.0011212/2022-22 o qual solicitava a supressão em 03,1000 ha na fazenda Sítio (matrícula 36.379) com área de 8,3600 ha e localizada no município de Piumhi;

Considerando que foi realizada uma vistoria no local no dia 11/05/2022;

Considerando que foi solicitado no ofício de informação complementar a comprovação de que a fazenda anterior ao parcelamento possui ao menos 20% da sua área à título de reserva legal;

Considerando que o processo foi encaminhado para o jurídico no dia 10 de outubro de 2022 afim de avaliar a questão da proporcionalidade da reserva legal conforme orientação da nota técnica nº 6;

Considerando que foi realizada uma nova vistoria no imóvel no dia 14/12/2022 onde constatou-se que o empreendedor já havia efetuado a supressão no local, sendo lavrado o Auto de Fiscalização Nº 230491/2022 e o Auto de Infração Nº 307942/2022;

Considerando que o pedido de supressão inicial era de 03,1000 ha e que a área autuada foi de 05,1723 ha;

Considerando que toda a documentação do processo foi baseada na área com 03,1000 ha (requerimento, taxa florestal e taxa de expediente, projetos de supressão, planta topográfica, CAR, inventário florestal e demais);

Considerando que houve a perda do objeto inicial do processo que era a supressão de 03,1000 ha, pois para regularizar a intervenção já feita seria necessário corrigir toda a documentação do processo para a área autuada com 05,1723 ha;

Considerando que seria necessário apresentar novo requerimento, taxa florestal e taxa de expediente complementares, projetos de supressão, planta topográfica, CAR, inventário florestal e demais.

Considerando que se trataria de uma nova análise para regularizar a intervenção já feita;

Considerando ainda a Papeleta de Despacho nº 69/2022 apensa ao processo;

Considerando, por fim, que segundo a Lei nº 14.184/2002, em seu artigo 50, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”;

Determino o arquivamento do Processo de Intervenção Ambiental SEI 2100.01.0011212/2022-22, formalizado em 14/03/2022 solicitando Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo no imóvel denominado Fazenda Sítio, no município de Piumhi/MG.

Publique-se e archive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 19/12/2022, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57960908** e o código CRC **E90ACBCF**.

Referência: Processo nº 2100.01.0011212/2022-22

SEI nº 57960908